



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**NÚMERO: 53/2020**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** 13/01/2021 10:00 horas  
**ATÉ:**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/01/2021 11:00 horas

**DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 11/01/2021 17:00 horas

**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE** 13/01/2021 14:00 horas  
**PREÇOS:**

**SISTEMA ELETRÔNICO** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**UTILIZADO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Prefeito Municipal de Canela, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por unitário por item, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme descrito no presente EDITAL e ANEXOS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais nº6.661/2013, de 09.04.2013, 8.329/2019 de 11.04.2019, nº7.231/2015 de 13.07.2015, nº8.308/2019 de 27.03.2019, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 04.09.2014 e alterações posteriores .

**1 - DO OBJETO:**

**1.1 -** Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para uso das Unidades de Saúde, à serem adquiridos de forma fracionada pelo período de um ano.**

1.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.2 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - Internet.

2.3 - A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, e da Administradora do Pregão Eletrônico, através da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, com apoio do Portal Cidade Compras, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

2.4 - A Licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar - se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 - O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.5.2 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.7 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em Regime Judicial ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.8 - Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

2.9 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

### **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº001/2020, de 06 de janeiro de 2020, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4 - DOS PROCEDIMENTOS:**

4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, Portaria nº01/2020 de 06 de janeiro de 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .

4.1.1 - Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4 - O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6 - O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no Anexo I.

4.7 - O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8 - O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9 - Aberta à etapa competitiva (**Sessão Pública**), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de xxxxx casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1 - Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

4.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.**

4.14 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente (Randômico) pelo sistema eletrônico, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20 - Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.20.1 - A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.20.2 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.20.3 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.20.4 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.20.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do pregoeiro.

4.20.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20.7 - Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.21 - Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.22 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Licitante detentora da melhor oferta deverá no prazo máximo de **até 03 (horas) horas**, encaminhar cópia dos documentos exigidos no **item 10**, deste edital, através da plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Caso haja alguma dificuldade no envio deve solicitar outro meio de envio através do e-mail [pregao@canela.rs.gov.br](mailto:pregao@canela.rs.gov.br).

4.23 - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias, **no prazo máximo de três dias úteis**, contados do encerramento da sessão de disputa, juntamente com a proposta de preços dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com as especificação detalhada e a marca, em papel identificador da empresa, para a Prefeitura Municipal de Canela, Departamento de Licitações e Compras, Rua Dona Carlinda, 455, Canela/RS, aos cuidados do Pregoeiro.

## **5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital e ou no Anexo 01.

**5.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

5.4 - O participante deverá especificar o seu regime tributário, se e ME ou EPP.

## **6 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

6.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (3) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de setenta e duas (72) horas.

6.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

7.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de três (3) dias para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do portaldecompraspublicas.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Não serão conhecidos os recurso interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e.mail, correios ou entregues pessoalmente.

7.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Empresas consorciadas.

8.2 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 2.1 deste edital.

## **9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:**

9.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

9.3 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.4 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

## **10 - DA HABILITAÇÃO:**

10.1 - Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá apresentar, os documentos abaixo discriminados, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, depois de encerrada a disputa de preços, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com as especificação detalhada e a marca, em papel identificador da empresa.

10.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

### **10.3 - As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:**

#### **10.3.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por acoes, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

#### **10.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **10.3.3 - Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

10.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993.

10.5 - Declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

10.6 - Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante no edital e seus anexos.

10.7 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

10.8 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

10.9 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens nº 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Certificado Registro Cadastral de Licitantes do Município de Canela - RS, com validade plena, de acordo com o Decreto Municipal nº4251, de 13 de janeiro de 2004 e Decreto Municipal nº4.461, de 07 de dezembro de 2004, nº6.415/2012 de 27 de fevereiro de 2012 e nº8.294/2019 de 13 de março de 2019.

10.9.1 - Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral estiver com o prazo de validade expirada, a licitante deverá anexar a certidão atualizada como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.10 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº123/06 de 14.12.2006, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento e ou documento que comprove tal condição.



10.10.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 de 14.12.2006.

10.11 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DOS ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo a identificação da licitante na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE CANELA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2020  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
{razão social da empresa}  
{CNPJ}

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **12 - DA ENTREGA DO OBJETO**

12.1 - Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues **em até 15 (quinze) dias**, após o recebimento do empenho, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 - O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

b) definitivamente, em até 15 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.

12.3 - Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades previstas neste Edital.

a) A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

b) O local de entrega do objeto será o Almoxarifado da Farmácia, Rua João Pessoa, 622, Canela/RS, das 8hs às 11hs e das 13hs as 16.30hs, ou em local/endereço indicado pelo Município. (caso houver mudança de endereço).

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.01 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

13.02 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.03 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.04 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.05 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **14 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 65, II, da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993.

14.2 - O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Canela/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

14.3 - Independentemente da solicitação de que trata o item 14.1 e 14.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

14.4 - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.5 - O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

#### **15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2 - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, alterada pela Lei Federal nº8.883/94 de 08.06.1994 e dos Decretos Municipais nº4.980/2006 de 08.11.2006 e nº7.272/2015 de 23.10.2015, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Canela/RS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **16.1 - Do Município:**

- 16.1.1 - Remeter advertências à Detentora da Ata, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- 16.1.2 - Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela Detentora da Ata;
- 16.1.3 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 16.1.4 - Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 16.1.5 - Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 16.1.6 - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 16.1.7 - Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 16.1.8 - Afixar em local de fácil acesso aos fornecedores e ao público em geral, trimestralmente, a listagem de todos os preços registrados, de acordo com o disposto no Art. nº15, V, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

## **16.2 - Da Empresa Vencedora:**

- 16.2.1 - Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 16.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 16.2.3 - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 16.2.4 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- 16.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;
- 16.2.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS.

## **17 - DAS PENALIDADES**

17.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, as penalidades previstas no Art. nº87 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa, das quais destacam - se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.3. De aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 17.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 - Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

## **19 - DA RESCISÃO**

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Canela revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Canela poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9 - A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 - Não cabe ao Órgão Provedor do Sistema - Cidade Compras, através do portal de compras municipais, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

20.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Canela, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 8 horas as 11h30min e das 13 horas as 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Canela para melhores esclarecimentos, pelos fones (54)32825100, 32825124, e-mail: [pregao@canela.rs.gov.br](mailto:pregao@canela.rs.gov.br), [licitacoes@canela.rs.gov.br](mailto:licitacoes@canela.rs.gov.br), e o Edital estará disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderá ser consultado no "site" do município, [www.canela.rs.gov.br](http://www.canela.rs.gov.br), no link licitações.

20.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.15 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

20.16 - A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

20.17 - A Licitante, compromete-se a manter durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

20.18 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.19 - Fazem parte deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

Anexo III - Modelo Carta Proposta para Fornecimento.

Anexo IV - Ata Registro de Preços.

Canela,RS, .

Constantino Orsolin  
Prefeito

**ANEXO I -**

Termo de Referência do órgão licitador.

Prazo de Entrega - Até 15 dias após empenho

Forma de Pagamento -

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Item	Produto	UN	Qtd. Estimada	Qtd. Mínima	Valor de Referência
1	002967 - ACIDO FOSFÓRICO GEL A 37% Pacotes com 03 seringas.	PC	10,0000	1,0000	10,4900
2	006311 - ADESIVO PARA ESMALTE DENTINA C/06 GRAMAS  ADESIVO PARA ESMALTE DENTINA C/06 GRAMAS ( sistema adesivo dental fotopolimerizavel, contendo bis-GMA, HEMA, diuretano dimetacrilato, copolimero do acido polialcenoico, canforoquinona, agua, etanol e glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de nanoparticulas de sílica_ 5 nanometros ). Este item deverá ter amostra aprovada pela equipe de odontólogos da SMS de Canela.	UN	15,0000	1,0000	145,0000
3	011030 - AGUA OXIGENADA 100ML. VOL 10	UN	50,0000	1,0000	3,1900
4	002968 - AGULHA GENGIIVAL DESCARTÁVEL CURTA PARA CARPULE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50,0000	1,0000	54,3300
5	007020 - ALAVANCA RETA SELDIN N.02	PÇ	5,0000	1,0000	42,8400
6	002972 - ALGODÃO EM ROLETES (100 UNIDADES NO PACOTE)  .... Este item deverá ter amostra aprovada pela equipe de odontólogos da SMS de Canela.	PC	200,0000	1,0000	2,7700
7	002976 - ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL  ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL. COM VASO CONSTRITOR. CADA CAIXA DEVERÁ CONTER 50 CARPULES DE 1,8ML CADA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,4MG/ML - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	CX	200,0000	1,0000	100,3100
8	002975 - ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%  ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%. SEM VASO CONSTRITOR INJETÁVEL. CADA CAIXA DEVERÁ CONTER 50 CARPULES DE 1,8ML CADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	CX	10,0000	1,0000	122,4100
9	013383 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA+EPINEFRINA ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 1:100, ISENTA DE METILPARABENO, CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES. OBRIGATÓRIO BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO), DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DE ENTREGA. ESTE ITEM DEVERÁ TER AMOSTRA APROVADA PELA EQUIPE DE ODONTÓLOGOS DA SMS.	CX	20,0000	1,0000	155,4800
10	010224 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL - COM 12G Benzocaína 200mg.	UN	30,0000	1,0000	8,5900

11	010676 - APARELHO ULTRASSOM E PROFILAXIA APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO 32000 Hz. TRANSDUTOR ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 32.000 HZ. BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR+ÁGUA+BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA MESMA; AJUSTE FINO DA POTÊNCIA, ADEQUADO A CADA TIPO DE PROCEDIMENTO; CAPAS AUTOCLAVÁVEIS ( DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO ) CAPACIDADE DE LÍQUIDO NO RESERVATÓRIO DA BOMBA PERISTÁLTICA: ANTISSÉPTICO DE 300 ML E ÁGUA 500 ML. FREQUÊNCIA DAS VIBRAÇÕES DO ULTRASSOM: 32.000 HZ. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: MÁXIMA 80 PSI / MÍNIMA 70 PSI. GARANTIA DE 01 ANO. RESISTENTE À OXIDAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. DEVE POSSIBILITAR O USO DE ÁGUA FILTRADA E / OU TRATADA ESPECIFICAMENTE, ALÉM DE OUTROS LÍQUIDOS COMO SORO FISIOLÓGICO.. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DA EQUIPE ODONTOLÓGICA DA SMS.	PÇ	3,0000	1,0000	3.505,3000
12	007022 - APLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICRO BRUSCH  caixa com 100 unidades - tamanho regular	CX	30,0000	1,0000	11,9300
13	010371 - AUTOCLAVEL HORIZONTAL 21 LITROS AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO, HORIZONTAL 21 LITROS, CONTROLE DIGITAL COM DISPLAY DE LCD. ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM PROPRIEDADES ANTI MICROBIANOS, CAMARA DE AÇO INOX, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CICLO DE SECAGEM EFICIENTE, SECAGEM EXTRA, TEMPO TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO 55MIN (1 CICLO), MÉTODO DE SECAGEM PORTA FECHADA, POTENCIA 1600WATTS, VOLTAGEM 220VOLTS, SISTEMA DE SEGURANÇA, 06 VALVULA DE SEGURANÇA, VALVULA ANTI VÁCUO, ANEL DE VEDAÇÃO, FUSIVEL, TERMOSTATO, SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DE POTENCIA, PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO 2,2 KGF/CM2, TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO 128 A 134°C, SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DE DUPLO ESTÁGIO, MICROCONTROLADOR, CAMARA DEVE TER CAPACIDADE PARA NO MINIMO 03 BANDEJAS EM ALUMINIO ANODIZADO (TAMANHO 19 x 1,2 x 38 cm), DIMENSÃO APROXIMADA DA CAMARA 25cm (DIAMETRO) X 43cm (PROFUNDIDADE). DIMENSÕES EXTERNAS 38cm (LARGURA) X 38cm (ALTURA) X 61 (PROFUNDIDADE), CONSUMO DE ENERGIA - 675 Watts/hora. ), DEVE ACOMPANHAR COPO GRADUADO, BRAÇADEIRA, AMOSTRA DE MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA DE FABRICA DE DOIS ANOS, EQUIPAMENTO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DA RDC 16/2013 DA ANVISA E A PORTARIA INMETRO N° 255 DE 29/05/2014. ESTE ITEM DEVERÁ TER AMOSTRA APROVADA PELA EQUIPE DE ODONTÓLOGOS DA SMS DE CANELA.	UN	2,0000	1,0000	6.266,9700
14	010225 - BABADOR/BABEIRO IMPERMEÁVEL DESCARTAVEL, AZUL OU BRANCO. TAMANHO 33cm x 48cm  Pacote com 100 unidades.	PC	50,0000	1,0000	17,7300
15	005022 - BICARBONATO DE SÓDIO P/USO ODONTOLÓGICO 200G  BICABORNATO DE SÓDIO P/USO ODONTOLÓGICO 200G - EXTRA FINO	UN	10,0000	1,0000	14,8600
16	010228 - BORRIFADOR PLÁSTICO DE 500ML	UN	50,0000	1,0000	14,9500
17	007073 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA AR N° 04 - cx c/ 5 unid  Caixa com 5 unidades.	CX	20,0000	1,0000	73,2700
18	007074 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA AR N° 06 - cx c/ 05 unidades  Caixa com 5 unidades.	CX	5,0000	1,0000	59,6800
19	010226 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA AR N° 08 - cx c/ 05 unidades  CAIXA COM 05 UNIDADES	CX	5,0000	1,0000	73,4800
20	011377 - BROCA CIRURGICA CARBIDE FG 701 C	UN	10,0000	1,0000	14,9300
21	003070 - BROCA DIAMANTADA - AR 1016	UN	20,0000	1,0000	8,4000
22	003064 - BROCA DIAMANTADA N° 1093 F	UN	30,0000	1,0000	11,7700
23	003066 - BROCA DIAMANTADA N° 3118 F	UN	20,0000	1,0000	7,4300
24	011379 - BROCA DIAMANTADA-DOURADA N° 2135 F	UN	20,0000	1,0000	6,1300
25	003074 - BROCA ESFÉRICA DE BR N° 04	UN	50,0000	1,0000	13,6500

26	003075 - BROCA ESFÉRICA DE BR Nº 06 NÚMERO 06	UN	60,0000	1,0000	17,0400
27	003076 - BROCA ESFÉRICA DE BR Nº 08 ...	UN	60,0000	1,0000	5,3500
28	014425 - BROCA ZEKRYA 23mm CURTA	UN	5,0000	1,0000	34,0500
29	014426 - BROCA ZEKRYA 28mm LONGA	UN	5,0000	1,0000	29,8800
30	010286 - BROQUEIRO ESTERELIZÁVEL P/BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO C/15 F BROQUEIRO ESTERELIZÁVEL P/BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO C/15	UN	2,0000	1,0000	46,6600
31	010287 - BROQUEIRO ESTERELIZÁVEL P/BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO C/15 BROQUEIRO ESTERELIZÁVEL P/BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO C/15	UN	2,0000	1,0000	46,6600
32	010288 - CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	UN	30,0000	1,0000	9,5000 ...
33	004992 - CALCADOR HOLLEMBACK NÚMERO 06	UN	5,0000	1,0000	51,1800 ...
34	004561 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO cabeça padrão com até 13W de potência @ 2.2 bar; Irrigação triplo Spray; rotação máxima de 350.000 rpm; cabeça de aço inoxidável e rolamentos de esferas de aço, corpo recartilhado, acoplamento bordem e sistema troca-broca Press-Button(PB), registro na ANVISA. Este item deverá ter amostra aprovada pel equipe de odontólogos da SMS de Canela.	UN	5,0000	1,0000	1.440,6000
35	002987 - CARIOSTÁTICO COM 10ML	FR	5,0000	1,0000	43,8600 ...
36	007963 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR. QUIMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DE ESTRONCIO, COMPOSTO POR ÁCIDO POLIACRILICO E TARTÁRIO, BIOCOMPATIVEL, BAIXA SOLUBILIDADE E LIBERAÇÃO CONTINUA DE FLUOR. CAIXA COM 10G DE PÓ DE COR UNIVERSAL A3, 8ML DE LÍQUIDO, 1 COLHER MEDIDORA PARA PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	CX	50,0000	1,0000	46,7200
37	005018 - COLGADURA PARA FILME RADIOGRÁFICO	UN	2,0000	1,0000	5,4100
38	010231 - COMPOSIÇÃO CONGELANTE DE AÇÃO RÁPIDA SPRAY COMPOSIÇÃO CONGELANTE DE AÇÃO RÁPIDA SPRAY. Para teste de vitalidade pulpar	UN	5,0000	1,0000	44,9000
39	010232 - COMPOSIÇÃO RADIOPACA DE HIDRÓXIDO DE CALCIO Composição de hidroxido de calcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário, cx contendo 1 pasta base com 13g e 1 pasta catalisadora com 11g.	CX	5,0000	1,0000	34,4400
40	011391 - CONTRA ANGULO INTRAMATIC Transmissão 1:1; Rotação máxima de 20.000rpm; Sistema de encaixe intra giratório: sistema de fixação da broca tipo La~mina trava, tipo de broca FG Standart; autoclavável até 135°C, peso liquido inferior a 50g; Registro na ANVISA. Este item deverá ter amostra aprovada pela equipe de odontólogos da SMS de Canela.	PÇ	5,0000	1,0000	764,9700
41	002991 - CREME DENTAL ADULTO 90G FLÚOR 1500PPM, VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES. OBRIGATÓRIO CONTER EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000,0000	1,0000	10,9700
42	001140 - CREME DENTAL INFANTIL 50G COM FLÚOR 1.100PPM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, OBRIGATÓRIO CONTER EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	UN	1.000,0000	1,0000	4,6400
43	002994 - CUNHA ANATOMICAS CERVICAIS DE MADEIRA (COLORIDAS) CUNHA ANATOMICAS CERVICAIS DE MADEIRA (COLORIDAS). Pacotes com 100 unidades	PC	2,0000	1,0000	35,1000



44	010321 - CURETA DE LUCAS	UN	10,0000	1,0000	24,5300
45	010234 - DESOXID-500ML RENOVADOR DE INSTRUMENTAL INSTRUMENTAL DESOXID-500ML RENOVADOR DE INSTRUMENTAL	UN	5,0000	1,0000	39,0300
46	010235 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 EM 1 5 LITROS  CONCENTRADO. Embalagem de 5 litros	EB	10,0000	1,0000	247,1700
47	010236 - DISCO DE LIXA COM 120 DISCOS E 1 MANDRIL - KIT LARANJA MANDRIL - KIT LARANJA DISCO DE LIXA COM 120 DISCOS E 1 MANDRIL - KIT LARANJA	KT	5,0000	1,0000	417,4000
48	010239 - DISCO DE LIXA PARA REPOSIÇÃO DO KIT LARANJA - FINO	EB	5,0000	1,0000	173,1500
	DISCO DE LIXA PARA REPOSIÇÃO DO KIT LARANJA - FINO. Embalagem com 30 discos				
49	010237 - DISCO DE LIXA PARA REPOSIÇÃO DO KIT LARANJA - GROSSO	EB	5,0000	1,0000	173,1500
	DISCO DE LIXA PARA REPOSIÇÃO DO KIT LARANJA - GROSSO. Embalagem com 30 unidades				
50	010238 - DISCO DE LIXA PARA REPOSIÇÃO DO KIT LARANJA - MÉDIO	EB	5,0000	1,0000	173,1500
	DISCO DE LIXA PARA REPOSIÇÃO DO KIT LARANJA - MÉDIO. Embalagem com 30 discos.				
51	010240 - DISCO DE LIXA PARA REPOSIÇÃO DO KIT LARANJA - SUPERFINO	EB	5,0000	1,0000	173,1500
	DISCO DE LIXA PARA REPOSIÇÃO DO KIT LARANJA - SUPERFINO. Embalagem com 30 discos				
52	003002 - ESCOVA DE ROBSON	UN	30,0000	1,0000	1,8200
53	003005 - ESCOVA DE SILICONE PARA BEBÊS	UN	400,0000	1,0000	15,4500
54	003004 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - MACIA ( COM PROTETOR)	UN	8.000,0000	1,0000	24,7000
	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.				
55	003003 - ESCOVA DENTAL PARA ADULTOS - MACIA ( COM PROTETOR)	UN	2.000,0000	1,0000	6,7800
	ESCOVA DENTAL PARA ADULTOS, COM PROTETOR DE CERDAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.				
56	011388 - ESCOVA INTERDENTAL EXTRAFINA - EMB. C/ 10 UNID. ESCOVA PARA LIMPEZA DA REGIÃO INTERDENTAL.	EB	10,0000	1,0000	20,3700
	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. HASTE METÁLICA.				
57	003006 - ESCOVA PARA LIMPAR BROCAS	UN	5,0000	1,0000	8,4500
58	014446 - ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA N° 1  ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA N° 1	UN	10,0000	1,0000	70,6500
59	003007 - ESPÁTULA PARA CIMENTO N. 70	UN	5,0000	1,0000	13,7000
60	002999 - ESPELHO N. 5 PLANO AUTOCLAVAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5,0000	1,0000	29,5300
61	002233 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	30,0000	1,0000	49,9000

62	003014 - EXTIRPA NERVOS BRANCOS	UN	5,0000	1,0000	4,0000	...
63	011380 - FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO 28cm X 30m	RL	20,0000	1,0000	27,2500	
	TRANSPARENTE, 28 cm X 30m ROLO					
64	005019 - FILME RADIOGRÁFICO ODNTOLOGICO 3X4 -CX C/ 150 unid	CX	5,0000	1,0000	177,9000	
	FILME 3cmX4cm, INDICADO PARA TOMADAS INTRAORAIS, VELOCIDADE F, COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTRASTE E MENOS NECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO. INVÓLUCRO DE PLÁSTICO EXTRAMACIO COM BORDOS ARREDONDADOS, CONFORTÁVEL, RESISTENTE À SALIVA E DESINFECTÁVEL. CADA UNIDADE INTRAORAL DEVE SER EMBALADA COM UMA BARREIRA LIMPA QUE RESGUARDA A PELÍCULA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MINIMA DE 1 ANO NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 150 UNIDADES. ESTE ITEM DEVERÁ TER APROVAÇÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM DA SMS					
65	017372 - FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO INFANTIL CX C/ 100	CX	5,0000	1,0000	236,7300	
	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL, MEDINDO 22X35 MM, INDICADO PARA TOMADAS INTRAORAIS, VELOCIDADE F, COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTRASTE E MENOR NECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO. INVÓLUCRO DE PLÁSTICO EXTRAMACIO COM BORDOS ARREDONDADOS, CONFORTÁVEL, RESISTENTE À SALIVA E DESINFECTÁVEL. CADA UNIDADE INTRAORAL DEVE SER EMBALADA COM UMA BARREIRA LIMPA QUE RESGUARDA A PELÍCULA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MINIMA DE 1 ANO NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 100 UNIDADES. ESTE ITEM DEVERÁ TER APROVAÇÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM DA SMS					
66	002729 - FIO DE SUTURA COM AGULHA - SEDA 4-0	CX	20,0000	1,0000	51,4900	
	CAIXA COM 24 UNIDADES - AGULHA 17MM, 1/2 DE CIRCULO, TRIANGULAR, SEDA TRANÇADA PRETA, NÃO ABSORVIVEL PELO ORGANISMO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, REGISTRO NA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 54 MESES DA DATA DA ENTREGA					
67	003025 - FIO DENTAL COM 500 METROS	UN	15,0000	1,0000	11,9700	
68	017373 - FIXADOR PARA RAO X ODONTOLÓGICO - 500ML	FR	15,0000	1,0000	16,0700	
	FIXADOR DE IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME PARA REVELAÇÃO NORMAL, EMBALAGEM DE 500 ML, CONTENDO: SULFITO DE SÓDIO, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA. PRONTO PARA USO. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA. OBRIGATORIO TRAZER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR, LOTE, VALIDADE, E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA. ESTE ITEM DEVERÁ TER AMOSTRA APROVADA PELA EQUIPE ODONTOLOGICA DA SMS.					
69	008872 - FLÚOR FOSFATO NEUTRO GEL 1.23%	UN	30,0000	1,0000	8,0000	
70	010248 - FLUOR GEL ACIDULADO - 200ML	FR	20,0000	1,0000	6,8800	..
71	014427 - FORCEPS NR. 101	UN	2,0000	1,0000	108,8400	...
72	010323 - FORCEPS NR. 150	UN	2,0000	1,0000	95,1600	
73	010324 - FORCEPS NR. 151	UN	2,0000	1,0000	95,1900	
74	003024 - FORMOCRESOL - 10 ML POR FRASCO	UN	10,0000	1,0000	8,9500	...
75	015378 - FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO À BATERIA, SEM FIO, COM LED DE ALTA POTÊNCIA (1.250 mw/cm2). COM BASE DE APOIO COM CARREGADOR E LED INDICATIVO DE CARGA DA BATERIA. COM BIP SONORO A CADA I10 SEGUNDOS. BIVOLT AUTOMÁTICO 90/240V. ESTE ITEM DEVERÁ TER AMOSTRA APROVADA PELA EQUIPE DE ODONTÓLOGOS DA SMS. 12 meses de garantia. Registro na ANVISA	UN	5,0000	1,0000	1.606,9800	...
76	001119 - HASTE FLEXIVEL C/ PONTAS DE ALGODÃO (COTONETE) CX C/ 150 UNID	CX	50,0000	1,0000	11,0600	
	HASTES FLEXIVEIS, INQUEBRAVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, COM TRATAMENTO ANTIGERME, CAIXA COM 150 UNIDADES					

77	010253 - LIMAS K-FILE 21MM NR.15 CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	5,0000	1,0000	57,5700
78	000278 - LUVA DE BORRACHA AMARELA - TAMANHO MÉDIO	PA	100,0000	1,0000	8,3600
	TAMANHO MÉDIO - LUVAS DE LÁTEX NATURAL, EMBALAGEM COM 01 PAR, COM CA (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), COR AMARELA, AVELUDADA INTERNAMENTE E FRISOS ANTIDERRAPANTE EXTERNOS, ANATÔMICAS, USO GERAL. OBRIGATÓRIO CONTER EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.				
79	002254 - LUVA DE BORRACHA AMARELA - TAMANHO PEQUENO	PA	50,0000	1,0000	4,4100
	TAMANHO PEQUENO - LUVAS DE LÁTEX NATURAL, EMBALAGEM COM 01 PAR, COM CA (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), COR AMARELA, AVELUDADA INTERNAMENTE E FRISOS ANTIDERRAPANTE EXTERNOS, ANATÔMICAS, USO GERAL. OBRIGATÓRIO CONTER EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.				
80	003229 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO G (CX C/ 100 UN)	CX	50,0000	1,0000	48,0400
	LUVAS DE LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEIS, PARA PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA EM PÓ BIODEGRADÁVEL, TAMANHO GRANDE (APROXIMADAMENTE 105MMX240MM), CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 50 MESES, OBRIGATÓRIO CONTER EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NÚMERO DE REGISTRO NO MS/ANVISA.				
81	009399 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO PP/EP (CX C/ 100 UN)	CX	60,0000	1,0000	49,2000
	TAMANHO PP/EP - LUVA DE LATEX NATURAL, DESCARTÁVEIS, PARA PROCEDIMENTOS MEDICOS/ODONTOLOGICOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA EM PÓ BIODEGRADÁVEL, TAMANHO EXTRA-PEQUENO (APROXIMADAMENTE 75MMX240MM). VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 50 MESES, OBRIGATÓRIO CONTER EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NÚMERO DE REGISTRO NO MS/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES				
82	017377 - MICRO MOTOR ODONTOLOGICO MICROMOTOR ENCAIXE BORDEN COM SPRAY, 2 FUIROS, SISTEMA INTRA, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO (PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 45 G), ANEL REGULADOR DA ROTAÇÃO DO MICROMOTOR SELECIONA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO EM AMBOS OS SENTIDOS ATÉ 20.000 RPM, BAIXO RUÍDO, PRESSÃO DE TRABALHO DE 60 A 80 PSI, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135 °C E 2,2 BAR. ESTE ITEM DEVERÁ TER AMOSTRA APROVADA PELA EQUIPE ODONTOLOGICA DA SMS.	PÇ	2,0000	1,0000	557,4600
83	010262 - OTOSPORIN - 10ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA CONTENDO 10MG/ML DE HIDROCORTISONA, 5MG/ML DE SULFATO DE NEOMICINA, 10.000 UI/ML DE SULFATO DE POLIMIXINA B.	UN	10,0000	1,0000	17,7100
84	010264 - PAPEL ARTICULAR 25MM X 100MM COM 12 FOLHAS	EB	30,0000	1,0000	6,5800
85	003039 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UN	5,0000	1,0000	11,4900
86	005638 - PASTA PROFILATICA - 50GR POR TUBO	UN	20,0000	1,0000	19,8200
87	004988 - PINÇA CLINICA PARA ALGODAO	UN	20,0000	1,0000	20,2600
88	010331 - PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 12CM	UN	5,0000	1,0000	40,2200
89	014876 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAN 12 CM	UN	5,0000	1,0000	42,5000
90	010312 - POSICIONADORES PARA RX - AUTOCLÁVEIS  AUTOCLÁVEIS	UN	5,0000	1,0000	85,4600
91	014450 - RESINA COMPOSTA COR A2 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA FLUIDEZ (TIPO FLOW) COR A2 - SERINGA DE 2g.	UN	40,0000	1,0000	20,5400

92	014449 - RESINA COMPOSTA COR A3 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA FLUIDEZ (TIPO FLOW) COR A3 - SERINGA DE 2G.	UN	40,0000	1,0000	19,9900
93	010266 - RESINA FLOW resina restauradora microhíbrida fotoativa de baixa viscosidade - cor A3 seringas com 1,2g. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DE ENTREGA.	UN	20,0000	1,0000	33,2600
94	011384 - RESTAURADOR INTERMEDIARIO PROVISORIO  MATERIAL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORARIAS DE LONGA ESPERA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA E PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA E ODONTOGERIATRIA. COMPOSIÇÃO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO POR POLIMEROS. KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ COM 38G E 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 15ML. Este Item deverá ter amostra aprovada pela equipe de odontólogos da SMS de Canela.	CX	10,0000	1,0000	129,7100
95	010267 - RESTAURADOR UNIV. PARA DENTES ANTERIOR/POSTERIOR A1  RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIOR/POSTERIOR. Resina micro-híbrida com matriz orgânica contendo Bis-GMA, TEGDMA e canforoquinoma, parte inorgânica contendo zircônia/sílica com 84,5% em peso, 66% em volume. Cor A1 Seringa de 4g. Este Item deverá ter amostra aprovada pela equipe de odontólogos da SMS de Canela.	UN	10,0000	1,0000	45,0000
96	010269 - RESTAURADOR UNIV. PARA DENTES ANTERIOR/POSTERIOR A3  RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIOR/POSTERIOR. Resina micro-híbrida com matriz orgânica contendo Bis-GMA, TEGDMA e canforoquinoma, parte inorgânica contendo zircônia/sílica com 84,5% em peso, 66% em volume. Cor A3 Seringas de 4g. Este Item deverá ter amostra aprovada pela equipe de odontólogos da SMS de Canela.	UN	25,0000	1,0000	45,0000
97	010274 - RESTAURADOR UNIV. PARA DENTES ANTERIOR/POSTERIOR UD  RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIOR/POSTERIOR. Resina micro-híbrida com matriz orgânica contendo Bis-GMA, TEGDMA e canforoquinona, parte inorgânica contendo zircônia/sílica com 84,5% em peso, 66% em volume. Cor UD Seringas de 4g. Este Item deverá ter amostra aprovada pela equipe de odontólogos da SMS de Canela.	UN	15,0000	1,0000	48,8000
98	010275 - RESTAURADOR UNIV. PARA DENTES ANTERIOR/POSTERIOR " I "  RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIOR/POSTERIOR. Resina micro-híbrida com matriz orgânica contendo Bis-GMA, TEGDMA e canforoquinona, parte inorgânica contendo zircônia/sílica com 84,5% em peso, 66% em volume. Cor I Seringas 4g. Este Item deverá ter amostra aprovada pela equipe de odontólogos da SMS de Canela.	UN	5,0000	1,0000	48,8000
99	015384 - RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES/POSTERIORES A3,5  RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES/POSTERIORES A3,5. Resina micro-híbrida com matriz orgânica contendo Bis-GMA, TEGDMA e canforoquinona, parte inorgânica contendo zircônia/sílica com 84,5% em peso, 66% em volume. Cor A3,5 Seringas 4g. ESTE ITEM DEVERÁ TER AMOSTRA APROVADA PELA EQUIPE DE ODONTÓLOGOS DA SMS.	UN	20,0000	1,0000	45,0000
100	010272 - RESTAURADOR UNIV. PARA DENTES ANTERIOR/POSTERIOR B2  RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIOR/POSTERIOR. Resina micro-híbrida com matriz orgânica contendo Bis-GMA, TEGDMA e canforoquinona, parte inorgânica contendo zircônia/sílica com 84,5% em peso, 66% em volume. Cor B2 Seringas de 4g	UN	20,0000	1,0000	41,2000
101	015385 - RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES/POSTERIORES OA2  RESINA MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ ORGÂNICA CONTENDO BIS-GMA, TEGDMA E CANFORO QUINONA, PARTE INORGÂNICA CONTENDO ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO, 66% EM VOLUME. COR OA2. SERINGAS DE 4G. ESTE ITEM DEVERÁ TER AMOSTRA APROVADA PELA EQUIPE DE ODONTÓLOGOS DA SMS.	UN	5,0000	1,0000	95,0000

102	015386 - RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES/POSTERIORES OA3	UN	5,0000	1,0000	95,0000
	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES/POSTERIORES OA3. Resina micro-híbrida com matriz orgânica contendo Bis-GMA, TEGDMA e canforoquinona, parte inorgânica contendo zircônia/silica com 84,5% em peso, 66% em volume. Cor OA3. Seringas 4g. ESTE ITEM DEVERÁ TER AMOSTRA APROVADA PELA EQUIPE DE ODONTÓLOGOS DA SMS.				
103	010268 - RESTAURADOR UNIV. PARA DENTES ANTERIOR/POSTERIOR A2	UN	20,0000	1,0000	41,2000
	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIOR/POSTERIOR. Resina micro-híbrida com matriz orgânica contendo Bis-GMA, TEGDMA e canforoquinona, parte inorgânica contendo zircônia/silica com 84,5% em peso, 66% em volume. Cor A2 Seringas de 4g. Este Item deverá ter amostra aprovada pela equipe de odontólogos da SMS de Canela.				
104	010276 - RESTAURADOR/OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	UN	15,0000	1,0000	18,8200
	Contendo óxido de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cálcio, gesso ortodôntico, óxido de ferro, silicone e aromatizante. Este Item deverá ter amostra aprovada pela equipe de odontólogos da SMS de Canela.				
105	007904 - REVELADOR RX ODONTOLOGICO 500ml	FR	30,0000	1,0000	18,2500
	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL, DEVENDO APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO SULFITO DE SÓDIO. EMBALADO EM FRASCO LEITOSO 500ml, DEVENDO TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA. ESTE ITEM DEVERÁ TER AMOSTRA APROVADA PELA EQUIPE ODONTOLOGICA DA SMS..				
106	006575 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L BRANCO LEITOSO (PCT COM 100 UNIDADES)	PC	15,0000	1,0000	38,1000
107	006576 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30L BRANCO LEITOSO (PCT COM 100 UNIDADES)	PC	15,0000	1,0000	19,7400
108	011381 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE 25CM X 5CM (SACOLÉ)	UN	10.000,0000	1,0000	0,1200
	SACO PLASTICO TRANSPARENTE				
109	003055 - SERINGA CARPULE (DESNUCÁVEL)	UN	5,0000	1,0000	48,0900
	SERINGA CARPULE, RETRO CARGA DESNUCÁVEL. PROCEDÊNCIA NACIONAL. TAMANHO 11,5 CM. A				
	CONFECCIONADA EM AÇO INOX, DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBRIGATÓRIO REGISTRO NA ANVISA/MS.				
110	004996 - SINDESMÓTOMO N° 1	UN	10,0000	1,0000	44,0300
	SINDESMÓTOMO N° 1, CONSTITUIDO DE AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL, EMBALADOS				
	INDIVIDUALMENTE.OBRIGATÓRIO CONTER ESTAMPADO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, N° REGISTRO ANVISA.				
111	011385 - SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%	UN	15,0000	1,0000	33,7900
	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%. Embalagem de 01 litro				
112	011386 - SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA A 0,2%. Embalagem de 01 litro	FR	5,0000	1,0000	23,6500
113	012490 - SOLUÇÃO DE MILTON - HIPOCLORITO 1%	LT	30,0000	1,0000	7,6100
	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM 01 LITRO, EMBALAGEM OPACCA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA.				
114	004990 - SONDA EXPLORADORA	UN	15,0000	1,0000	9,6200
115	010278 - SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL - PARA SANGUE	PC	20,0000	1,0000	53,3000
	Para uso na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia e implantes; Atóxico; Estéril; Embalados individualmente; Descartável; Ponteiras em Polietileno de alta densidade; Validade: 4 anos; Obrigatorio Registro ANVISA. Caixa com 40 unidades				

116	011382 - SUGADORES DE SALIVA DESCARTAVEL	PC	200,0000	1,0000	6,8700
	Sugador descartável para remoção de saliva e outros líquidos de dentro da cavidade bucal do paciente, confeccionados com PVC atóxico virgem, pacote c/ 40 unidades. Obrigatorio registro na ANVISA/MS, ter estampado na embalagem data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 2 anos no ato de entrega.				
117	008870 - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	15,0000	1,0000	2,0400
118	010280 - TIRA DE LIXA ABRASIVAS DE POLIÉSTER.	PC	10,0000	1,0000	13,9200
	Pacote com 150 unidades				
119	010281 - TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM - ABRASIVO	UN	15,0000	1,0000	9,2700
	TIRA DE LIXA DE AÇO, ABRASIVO, 4mm, PACOTE COM 12 UNIDADES				
120	017453 - TIRA DE POLIÉSTER (10MM X 120MM X 0,05MM).	PC	2,0000	1,0000	3,7600
	TIRA DE POLIÉSTER (10MM X 120MM X 0,05MM). PACOTE COM 50 UNIDADES.				
121	011445 - TOUCA CIRURGICA GAITA	CX	25,0000	1,0000	35,2100
	TOUCA CIRUGICA, BRANCA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM ELASTICO, MODELO GAITA. CAIXA COM 100 UNIDADES				
122	009886 - TRICRESOLFORMALINA 10ML	UN	5,0000	1,0000	8,9700
123	010283 - VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADES - 15ML	UN	5,0000	1,0000	26,5800
124	003058 - VERNIZ COM FLÚOR - 10ML	UN	15,0000	1,0000	43,4500
	Com 5% de fluoreto de sódio. Acompanha o solvente.				
	Frasco com 10ml				

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
PREGÃO ELETRÔNICO - NÚMERO**

(nome da empresa), CNPJ/MF número ( ), sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal nº4358, de 05.09.2002, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância a Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993.

---

(local e data)

---

(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ e e-mail.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (catorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição

**ANEXO III**

**MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA**

Prezados Senhores

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_ - Senhor Pregoeiro - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO 01 e ou itens relacionados no Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

A proposta terá validade de xx (.....) dias, ( prazo definido no Edital, item 5.3 ) a partir da data de abertura do Pregão

PROPOSTA: R\$ (Por Extenso)

O prazo de entrega de todo o objeto e de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias a contar da data do Empenho.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(obs.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

\* Na remessa da PROPOSTA já definida, com valores readequados, deverá constar.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - Completa

Razão Social- CNPJ - Telefone - E-mail

Representante Legal - Nome, CPF, Identidade

Agência Bancária - Conta



**ANEXO IV  
ATA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO XX/20xx  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXX/20xx**

**Aos xx do mês de xxxxx do ano de 201x, os fornecedores a seguir identificados, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal n.º 6.661 de 09 de abril de 2013, Decreto Municipal 7.231 de 13 de julho de 2015, Decreto Municipal 8.308 de 27 de março de 2019, 8.329/2019 de 11.04.2019 e demais normas legais aplicáveis, assumem o compromisso de fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com os preços, prazos e condições especificadas, conforme processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO XX/201x-REGISTRO DE PREÇOS**.**

**LICITANTES:**

XXXXXXXX - CNPJ  
XXXXXXXX - CNPJ

1 - A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE xxxxxx**, conforme especificações, quantidades, preços, para a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx de Canela/RS e Licitantes/fornecedores indicados abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant. Estimada	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Código do Produto: xxx <b>Fornecedor: xxxxxxxxxxxx</b> Marca: xxxxxx Fornecedor: xxxxxxxxxxxx Marca: xxxxxx	xxxxxx	R\$ x,xxx
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Código do Produto: xxx <b>Fornecedor: xxxxxxxxxxxx</b> Marca: xxxxxx Fornecedor: xxxxxxxxxxxx Marca: xxxxxx	xxxx	R\$ x,xxx

2 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por xx (xxxx) meses, contados após a data de sua publicação no site do município, [www.canela.rs.gov.br](http://www.canela.rs.gov.br) no link Publicações Legais - Atas Registro de Preços.

2.1 - O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

**3 - Somente serão aceitos xxxxxxxxxxxx que apresentarem prazo de validade igual ou superior a xxxxx após entrega.**

**4 - O licitante/fornecedor deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital PREGÃO ELETRÔNICO XX/20xx - REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.**

5 - A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de

outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

6 - A Licitante/fornecedora, compromete-se a manter durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canela/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente Ata.

8 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6.661 de 09 de abril de 2013 e demais normas aplicáveis.

Canela, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Constantino Orsolin  
Prefeito Municipal